



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

Comunicação nº 158/2024 - TJD/RJ

Notícia de Infração

Requerente: Liga de Rio Claro

1. Ao requerente, para que no prazo de 48h faça o recolhimento das custas, sob pena de deserção.

Andre Luis Valentim

Procurador Geral